



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.946/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JOSÉ ALVES BENTO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 003.636.206 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 025.253.174-40, residente e domiciliado na Rua José Paulino do Rego, nº 156, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXX**, estabelecida no endereço **XXXXX**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu responsável legal **XXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXX**, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na Resolução Nº 001/2023 do Poder Legislativo Municipal, e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.01.22.0003 e na Dispensa de Licitação nº 005/2024 têm entre si, justo e avençado, e celebrando o presente termo de contrato por execução direta, diante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, biscoito doce e salgado), destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

1.1 Discriminação do objeto:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação: em pó fino, homogêneo, torrado e moído.- Acondicionamento: embalagem de 250g, contendo selo de pureza, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Produto final de qualidade ao serem seguidas as instruções de preparo do rotulo café torrado e moído, de 1ª qualidade, acondicionados em pacotes.- Validade do produto será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	PACOTE	350		
02	AÇÚCAR REFINADO, GRANULADO	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação: cristal, refinado, granulado, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar de 1ª qualidade.- Validade 12 (doze) meses, contados da data da entrega.- Acondicionamento: em pacotes de 1(um) quilograma. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.- Adicionais: não será permitida a presença de dióxido de enxofre (SO2) na análise final do produto (Resolução 04/88 - CNS/MS de 24/11/1988).	PACOTE	250		
03	CHÁ DE ERVA DOCE	<ul style="list-style-type: none">- Sabor frutos de erva doce nacional (Foeniculum vulgare).- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.	CAIXA	25		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



		<ul style="list-style-type: none">- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.				
04	CHÁ DE CAMOMILA	<ul style="list-style-type: none">- Sabor capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i> L.).- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	CAIXA	25		
05	CHÁ DE HORTELÃ	<ul style="list-style-type: none">- Sabor folhas de hortelã (<i>Mentha piperita</i> L.).- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	CAIXA	25		
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação: integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 200 g, VALIDADE: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo	PACOTE	300		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



		60 dias antes da entrega.				
07	BISCOI TO DOCE TIPO MARIA	- Biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	200		
08	BISCOI TO CREME CRACK ER	- Biscoito salgado tipo crean crack, composição básica farinha de trigo ,gordur4a vegetal, hidrogenada , agua ,sal e demais substancias permitidas, acondicionadas em pacotes de polipropileno antitóxico com no mínimo 350 gramas e embalados em caixa de papelão limpa ,integra e resistente , a embalagem deve conter exatamente as seguintes identificações	PACOTE	200		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



		nutricionais , número do lote , data da validade, quantidade do produto, o produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisite, embalagem plástica de 400gramas , acondicionada em caixa de papelão de 04kg .				
VALOR TOTAL GERAL					RS XX,XX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

2.2 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2024, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.2 O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos.

5.3 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES LEGAIS

7.1 Os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderão sofrer retenções legais conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1234/2012 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. **É VEDADO À CONTRATADA:**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca Pau dos Ferros/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXX/RN, de..... de 20.....

XXXXXXXX

Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
CNPJ: 08.392.946/0001-52
CONTRATANTE

XXXXXXXX

CPNJ Nº XXXXX
CONTRATADO